



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.559, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 686.331,51** (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.20 - Departamento de Administração		
0412200031.142000 - Reforma do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	52.600,00
05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	72.000,00
09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400132.027000 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-Sanepar		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 2555	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2555	R\$	61.731,51
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 2555	R\$	100.000,00
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	686.331,51

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	424.600,00
Fonte nº 2555 – SANEPAR – Comp. Financ. ao Meio Ambiente do Município – Ex. Ant	R\$	261.731,51

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 107ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 5ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 20/5/2024

Página: 01 Educação 3527

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul